



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANDAÍ

Unidos por uma cidade melhor.

Adm. 2013 - 2016

LEI Nº 2192/2015

TORNA OBRIGATÓRIA A PRESTAÇÃO DE CONTAS PELAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS OU PRIVADAS DE CARÁTER ASSISTENCIAL OU CULTURAL SEM FINS LUCRATIVOS QUE RECEBEREM SUBVENÇÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO.

O Povo do Município de Carandaí, por seus representantes legais na Câmara Municipal, APROVA e eu Prefeito Municipal, com as Graças de Deus, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Torna-se obrigatória a prestação de contas pelas instituições públicas ou privadas de caráter assistencial ou cultural, sem fins lucrativos, que receberem subvenção social do Município de Carandaí.

§1º A prestação de contas a que se refere este artigo deverá ser encaminhada ao Executivo no prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento da subvenção.

§2 Uma cópia da prestação de contas deverá ser encaminhada à Câmara Municipal, no mesmo prazo, para conhecimento.

Art. 2º A não prestação de contas pela entidades, tornarão as mesmas impedidas de receberem novas subvenções sociais.

Art. 3º Consideram-se subvenção social, para efeitos desta Lei, as transferências destinadas a cobrir as despesas de custeio das entidades beneficiadas em conformidade com a Lei Federal nº. 4.320/64, atendendo as condições e exigências da Lei de Diretrizes Orçamentárias, estando previstas na Lei Orçamentária Anual.

Art. 4º Deverá constar nos projetos de lei de iniciativa do Executivo Municipal, sem prejuízo das demais exigências legais, a obrigação de prestação de contas no prazo previsto no §1º do art. 1º desta Lei, e de encaminhamento de uma cópia da mesma documentação à Câmara Municipal, no mesmo prazo, conforme exigência do §2 do mesmo dispositivo.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando portanto, que as autoridades, a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela contém.

Paço Municipal, Presidente Tancredo Neves, 14 de dezembro de 2015.

Antonio Sebastião de Andrade
Prefeito Municipal

Alex Sandro Simões da Cunha
Superintendente Administrativo

Publicado no Saguão de Entrada do Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, em mesmo dia, mês e ano de sua publicação. Carandaí, 14 de dezembro de 2015 _____

Alex Sandro Simões da Cunha – Superintendente Administrativo.